


Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital

cellos

MOÇ 493 / 2003

MOÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à Comissão do Plenário e Distri-
buição para inclusão em Ordem do Dia:

Em 24/08/03.


Paulo Roberto Guimarães do Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

**Parabeniza o Delegado de Polícia da
Delegacia de Repressão a Furtos, Juarez
Ferreira Silva, pela prisão em flagrante de
bandidos que adulteravam gasolina.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos
nobres pares parabenizar o Delegado de Polícia da Delegacia de Repressão a
Furtos, Juarez Ferreira Silva, pela prisão em flagrante de bandidos que
adulteravam gasolina.

JUSTIFICAÇÃO

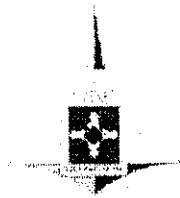
A competência do Delegado de Polícia Juarez Ferreira Silva lotado
na Delegacia de Repressão a Furtos merece todo o nosso aplauso pela eficiência
e competência dos trabalhos de investigação que culminaram com a prisão de:
Cláudio Leão, Eduardo Carrijo, Otacílio Ferreira, Roberto Rocha dos Reis,
Vicente Paulo da Cruz, Sônia Maria da Cruz e Benedito José da Cruz.

O esquema contava com a participação de motoristas de caminhões-
tanque, que saíam da base da Petrobrás e burlando o lacre de proteção retiravam
de 200 a 250 litros de gasolina do tanque e depois adulteravam com álcool ou
solventes.

Por meio de uma denúncia anônima, chegou-se ao esquema de
adulteração. Durante uma semana, agentes policiais observaram a fraude e no
último dia 21 de agosto o flagrante aconteceu.



PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO n.º 493 / 03
Flo. n.º 02 Paulo



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital Fábio Barcellos

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de parabenizar o Delegado de Polícia Juarez Ferreira Silva lotado na Delegacia de Repressão a Furtos que tanto vem trabalhando para dar mais segurança à população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Fábio Barcellos
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO n.º 493/03
Fla. n.º 02 <i>Paulo</i>